



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.
Fone: (91) 3783-2885/ e-mail: tr.prefeiturabreves@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação de empresas para prestação de serviços de hospedagem em hotéis para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Breves, através do Sistema de Registro de Preços.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão presencial, devidamente justificado pela Administração. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço de hospedagem faz-se necessário devido à demanda de cursos, seminários, oficinas, capacitações, congressos e similares, competições esportivas protagonizadas pela Prefeitura através de suas secretarias, com palestrantes, instrutores, monitores, árbitros, etc, provenientes de outras localidades do Estado e até mesmo de fora do Estado do Pará. O referido serviço também é usado por pessoas que prestam assessorias diversas a Prefeitura e que vem frequentemente ao município de Breves.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 A discriminação, quantitativos e média de custo dos serviços estão descritos nas tabelas em anexo, assim como as planilhas de cotações devidamente assinadas pelas empresas que apresentaram suas propostas para a realização da estimativa de preços para a elaboração deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-2885/ e-mail: tr.prefeiturabreves@gmail.com

ANEXOS
SERVIÇOS DE HOTELARIA – TOTAL
SERVIÇOS DE HOTELARIA – SEPLAF
SERVIÇOS DE HOTELARIA – GABINETE
SERVIÇOS DE HOTELARIA – SEAD
SERVIÇOS DE HOTELARIA – SEMMA
SERVIÇOS DE HOTELARIA – SECULTE
SERVIÇOS DE HOTELARIA – SEOB
SERVIÇOS DE HOTELARIA – SEDES
SERVIÇOS DE HOTELARIA – SEMUPA
SERVIÇOS DE HOTELARIA – SEMAGRI
SERVIÇOS DE HOTELARIA – SEMMU
SERVIÇOS DE HOTELARIA - SEMTRAS
SERVIÇOS DE HOTELARIA - SEMSA
PLANILHAS DE SOLICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA
PROPOSTAS

5 - DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE PRESTAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

5.1 Os serviços objetos desta licitação serão utilizados exclusivamente, de acordo com a necessidade do município quanto requisitado na forma estabelecida neste termo.

5.2 Os serviços de hospedagem serão realizados quando requisitados onde será expedida a ORDEM DE SERVIÇO, no prazo de até 3 (três) dias, para que a Contratada possa realizar a acomodação nos apartamentos em conformidade com a proposta apresentada.

5.3 Os serviços de hospedagem deverão ser prestados exclusivamente dentro da sede do município de Breves, atendendo as normas dos procedimentos legais.

5.4 O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que esteja requisitado e autorizado na forma deste edital.

5.5 A prestação de serviço será executada sob inteira responsabilidade da Contratada com estrutura física e operacional e por pessoal qualificado.

5.5.1 Durante a execução do objeto a Contratada deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-2885/ e-mail: tr.prefeiturabreves@gmail.com

forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

5.6 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.7 Os serviços desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Para fins de comunicação entre as partes, a contratada deverá fazer constar em sua proposta de preços, em local destacado, um ou mais e-mails ou whatsapp com o nome das pessoas de contato responsáveis, em acusar o recebimento das mensagens.

6.2. A Fiscalização e aceitação da prestação do serviço será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Prefeitura de Breves.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 O valor total estimado para a aquisição do objeto, está estipulado em **R\$ 212. 767,70**

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar os serviços objeto do edital conforme as solicitações.

8.2 Cumprir os serviços com os prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-2885/ e-mail: tr.prefeiturabreves@gmail.com

8.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os serviços, com menores preços disponíveis no momento da prestação.

8.4 Prestação de serviço deverá ser realizada com estrutura física e operacional da Contratada por pessoal qualificado.

8.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão, Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

8.6 Durante a execução dos serviços contratados assume a Contratada integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

8.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO.

8.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

8.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital.

8.12 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta contratação, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-2885/ e-mail: tr.prefeiturabreves@gmail.com

8.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir previamente à Ata de registro de preços.

9.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato.

9.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento.

9.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

9.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

9.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

9.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação.

9.8 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

9.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das prestações dos serviços a serem efetuados;

9.10 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

10.2 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-2885/ e-mail: tr.prefeiturabreves@gmail.com

10.3 A presente contratação é dispensada de instrumento de contrato, por força do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo tal instrumento substituído por Autorização de Fornecimento e a Nota de Empenho de Despesa respectiva.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1001	3.3.90.39.00	R\$ 48.833,50
SEAD		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1002	3.3.90.39.00	R\$ 48.833,50
SEPLAF		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1003	3.3.90.39.00	R\$ 19.766,90
SECULTE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1006	3.3.90.39.00	R\$ 18.500,10
SEOB		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1007	3.3.90.39.00	R\$ 12.333,40
SEDES		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1008	3.3.90.39.00	R\$ 6.166,70
SEMAGRI		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1012	3.3.90.39.00	R\$ 10.033,30
SEMMU		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1013	3.3.90.39.00	R\$ 3.066,80
SEMUPA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1011	3.3.90.39.00	R\$ 9.766,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-2885/ e-mail: tr.prefeiturabreves@gmail.com

SEMTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO	
4001	3.3.90.39.00	R\$	10.800,00
SEMSA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO	
3001	3.3.90.39.00	R\$	24.666,80
TOTAL GLOBAL		R\$	212.767,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.
Fone: (91) 3783-2885/ e-mail: tr.prefeiturabreves@gmail.com

Breves-PA, 03 de Setembro de 2019.

Jeruzalopes Balieiro
Portaria: 0151/2019
Termo de Referência

À Consideração Superior.

De Acordo.

Aprovo e encaminho à responsabilidade ao setor competente para a realização do processo licitatório, o Termo de Referência, que solicita serviços de hospedagem em hotéis.